



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

PORTARIA Nº 034/2017
de 16 de janeiro de 2017

Nomeia Membros da Comissão para realização de Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Adustina e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a **Lei Complementar 101/2000 c/c Resolução TCM/BA nº 1311/2012**, e:

CONSIDERANDO: que o ex-gestor do município de Adustina (BA), não procedeu á devida e necessária transição política, nos moldes previstos na Resolução do TCM/BA. nº 1.311/2012;

CONSIDERANDO: que até presente data, não foi informado ao atual gestor do município nem aos membros por ele indicado para Comissão de Transição, a relação dos bens móveis, imóveis e utensílios que compõem o acervo patrimonial do município de Adustina (BA);

CONSIDERANDO: que é dever do gestor a fiscalização e preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Adustina (BA), assim composta:

- I- Robertson Menezes**, servidor público municipal da área da Educação, portador do CPF/MF 006.349.255 - 55 e RG 0747396035 SSP/BA;
- II- Jone Gonçalves dos Santos**, servidor público municipal da área da Educação, portador do CPF/MF. 997.007.005 – 34 e RG 06835901 20 SSP/BA;
- III- Wagner Reis dos Santos**, servidor público municipal da área da Educação, portador do CPF/MF. 004.621.145-46 e RG 1.545.208 SSP/BA;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

- IV- Givanilda Marcionila de Santana**, servidora pública municipal da área da Educação, portadora do CPF/MF. 496.321.405 - 91 e RG 03208906 60 SSP/BA.
- V- José Dácio Carvalho de Pinho**, servidor público municipal da área da Educação, portador do CPF/MF. 511.337.335 - 49 e RG 07074890 - 08 SSP/BA
- VI- Selma Maria de Andrade**, servidora pública municipal da área da Educação, portadora do CPF/MF. 440.293.575-04 e RG 01651864 02 SSP/BA;
- VII- Josefa Wilma Santos**, servidora pública municipal da área da Educação, portadora do CPF/MF. 893.641.985 - 49 e RG 1166890 SSP/SE;
- VIII- Maria de Fátima Santos Alves**, servidora pública municipal da área da Educação, portadora do CPF/MF. 482.642.025 - 00 e RG 843.300 SSP/SE;
- IX- Maria Dinair Ribeiro de Carvalho**, servidora pública municipal da área da Educação, portadora do CPF/MF. 935.827.575 - 87 e RG 0887119433 SSP/BA;
- X- Maria Lúcia de Andrade**, servidora pública municipal da área da Educação, portadora do CPF/MF. 515.517.565-87 e RG 0741334542 SSP/BA;
- XI- Elenilda Santana Reis**, servidora pública municipal da área da Saúde, portadora do CPF/MF. 757.917.815 -04 e RG 0650514750 SSP/BA;
- XII- Maria Gorete de Carvalho**, servidora pública municipal da área da Saúde, portadora do CPF/MF. 628.499.055 – 34 e RG 0250754037 SSP/BA.

Art. 2º- A equipe de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, deverá realizar o levantamento patrimonial de todos os bens que integram o acervo patrimonial do município, especificando o número do patrimônio, as especificações técnicas, o estado e condições de uso, o local e a Secretária onde se encontra o bem e o responsável pelo setor ou departamento.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Adustina;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - A equipe de Levantamento Patrimonial terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentar minucioso relatório e planilha contendo as especificações de que trata o art. 2º da presente Portaria.

Art. 5º - Ficará a disposição da equipe de Levantamento Patrimonial os profissionais técnicos que prestam serviços ao município de Adustina (BA).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 16 de janeiro de 2017.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL